

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

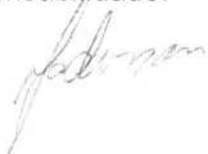
PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no *caput* deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.



CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), com vencimento em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 10 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convenencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

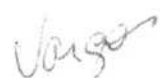
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/10/2017, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(TRINTA) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

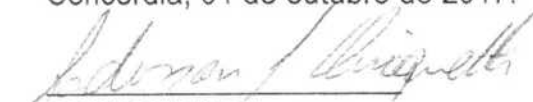


PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

(Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.)

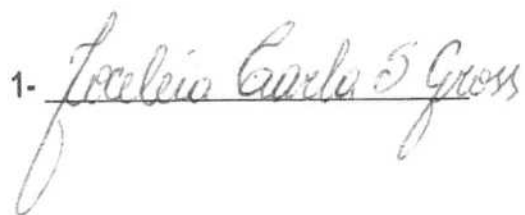
E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

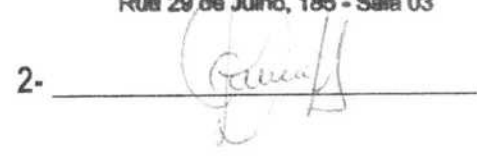
Concórdia, 01 de outubro de 2017.


CONTRATADA


CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- 

2- 

PROFIS CONCÓRDIA
Associação de Portadores de Fios e Lábios Pelotais
CNPJ: 80.630.973/0001-43
Insc. Est.: Isenta
Rua 29 de Julho, 185 - Sala 03



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|--------------------------------|--------------------------|
| Banco Receptor: | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| Pagador Final / Efetivo | |
| CPF/CNPJ: | 80.630.973/0001-43 |
| Nome: | PROFIS CDIA ASS PROM SOC |
| Conta de débito: | 0627 / 003 / 00001800-0 |

| | |
|--|---|
| Representação numérica do código de barras: | 75691.30672 01016.771105 43926.230012 7 77040000007390 |
| Instituição Emissora - Nome do Banco: | BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. |
| Código do Banco: | 756 |
| Código do ISPB: | 02038232 |
| Beneficiário original / Cedente | |
| Nome Fantasia: | INTERLINE |
| Nome/Razão Social: | SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA |
| CPF/CNPJ: | 08.215.160/0001-60 |
| Pagador Sacado | |
| Nome/Razão Social: | ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB |
| CPF/CNPJ: | 80.630.973/0001-43 |
| Pagador Final - Correntista | |
| Nome/Razão Social: | PROFIS CDIA ASS PROM SOC |
| CPF/CNPJ: | 80.630.973/0001-43 |

| | |
|--|------------|
| Data do Vencimento: | 10/11/2018 |
| Data de Efetivação / Agendamento: | 09/11/2018 |
| Valor Nominal do Boleto: | 73,90 |
| Juros (R\$): | 0,00 |
| IOF (R\$): | 0,00 |
| Multa (R\$): | 0,00 |
| Desconto (R\$): | 0,00 |
| Abatimento (R\$): | 0,00 |
| Valor Calculado (R\$): | 73,90 |
| Valor Pago (R\$): | 73,90 |

SEMOS
Fls. 25
Prefeitura de
Concórdia - SC

Identificação do Pagamento: INTERNET

Data/hora da operação: 09/11/2018 16:13:51

Código da operação: 13619703

Chave de segurança: Z1XA132T87MXUMQP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Nota Fiscal de Comunicações
Modelo 21 - Série 14
Nº 000082717 Emissão: 25/10/2018

SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

RUA ANITA GARIBALDI, 365 SALA 105 - 89700-000 - Concórdia SC
IE: 255233434 - CNPJ 08.215.160/0001-60

| | |
|--|---|
| Tomador dos serviços/Destinatório das mercadorias ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC TV. MARCON, 185 3º ANDAR 89709-890 FLORESTA Concórdia (SC) | CFOP: 5307 Nº de Referência: 18574 CNPJ/CPF: 80.630.973/0001-43 RG: Inscrição Estadual: ISENT0 |
|--|---|

| | | | | |
|----------------------------------|---------------|--------------------------------|----------------|----------------------|
| Base do Cálculo do ICMS 73,90 | ICMS 18,48 | Isenta e Não Tributada 0,00 | Outros 0,00 | Valor Total 73,90 |
|----------------------------------|---------------|--------------------------------|----------------|----------------------|

| | |
|--|------------------------------|
| Chave de Codificação Digital ee55.388b.5d1b.1386.8315.b8bb.883f.a0e9 | Situação do documento fiscal |
|--|------------------------------|

| SEQ. | DESCRIÇÃO DOS SERVICOS / PRODUTOS | VALOR TOTAL | BASE DE CALCULO ICMS | ALIQUOTA ICMS |
|------|---|-------------|----------------------|---------------|
| 1 | CDIA - FIBRA 20/5 Mbps (2018) 01/10/2018 até 31/10/2018 | 73,90 | 73,90 | 25,00 |

CERTIFICADO
QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
SERVIÇO
DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
PRESTADO
Em: 13/11/18
Ass: *Domingo J. Vargas*
Nome: Domingo J. Vargas
Cargo: Presidente

Valor dos TRIBUTOS: R\$ 18,48
Valor do FUST.....: R\$ 0,53
Valor do FUNTEL.....: R\$ 0,26



Recibo do Sacado

| | | | |
|--|------------|---|--|
| Beneficiário SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 08.215.160/0001-60 | | Agência/Código Beneficiário 3067/167711 | Vencimento 10/11/2018 |
| Pagador ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO- PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC | | Número do Documento 1118K18574 | Nosso Número 0439262-3 |
| Espécie R\$ | Quantidade | (x) Valor | (=) Valor do Documento 73,90 |
| Demonstrativo: | | (+) Outros Acréscimos | (=) Valor Cobrado |
| (0) CDIA - FIBRA 20/5 Mbps (2018)- Período:(01/10/2018 até 31/10/2018) (R\$ 73.90) | | | |



|756-0| 75691.30672 01016.771105 43926.230012 7 77040000007390

| | | | | | |
|---|--|---------------------------|--------------------|---------------------------------------|---|
| Local de Pagamento Pagavel em qualquer banco ate o vencimento. | | | | | Vencimento 10/11/18 |
| Beneficiário SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 08.215.160/0001-60 | | | | | Agência/Código Beneficiário 3067/167711 |
| Data Documento 25/10/18 | Número do Documento 1118K18574 | Espécie Doc. DS | Aceite N | Data Processamento 25/10/18 | Nosso Número 0439262-3 |
| Uso do Banco | Carteira 01 | Espécie R\$ | Quantidade | (x) Valor | (=) Valor do Documento 73,90 |
| Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2%(R\$1,48) MAIS JUROS DE 1%(R\$0,74) AO MÊS APÓS 10 (DEZ) DIAS DE ATRASO, SUJEITO A BLOQUEIO | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (+) Mora/Multa |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| Sacado ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC | | | | | CNPJ: 80.630.973/0001-43 |
| Pagador/Avalista TV. MARCON, 185 3º ANDAR FLORESTA Concórdia SC 89709-890 | | | | | Ficha de Compensação |



Autenticação Mecânica





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.215.160/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:12 do dia 05/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2019.

Código de controle da certidão: **2396.A589.AA77.56A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 26/11/2018

Nome:

Cargo: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Assinatura: Claudineia Sarbel

Glaudineia Sarbel
Agente Administrativo - SEMUS



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 44003/2018

Contribuinte

Nome/Razão: 528773 - SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
NPJ/CPF: 08.215.160/0001-60
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 365
Complemento: SALA 105 - EDIF OFFICENTER
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-124
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 07 de novembro de 2018.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 23/11/2018
Nome: _____
Cargo: _____

Validade: 60 dias a partir da data de emissão
Assinatura: _____
Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS

Emitido em: 07/11/2018 às 10:22:24

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08215160/0001-60
Razão Social: SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA ME
Nome Fantasia: INTERLINE
Endereço: R ANITA GARIBALDI 365 SALA 105 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103105295132000032

Informação obtida em 07/11/2018, às 10:23:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 29/11/2018
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: Claudineia Saibel
Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS